



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

1ª TURMA RECURSAL – GABINETE DE MAGISTRADO

JUIZ DE DIREITO FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

1. Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 01/2018, publicada no Diário da Justiça nº 6.037, pág. 57, de 10.01.2018, na qual destacou-se o período de 25 a 29.06.2018 para a realização da Correição Geral Ordinária na 1ª Turma Recursal – Gabinete de Magistrado.

2. Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/SG.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual de gabinete, nos quais fora observado o tempo de permanência no gabinete do Magistrado.

Quanto ao prazo regular para julgamento dos feitos, considerou-se 100 dias de conclusão e 10 dias de vista.

3. Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório, do fluxo processual do gabinete do Magistrado, restou constatada a existência de somente 1(um) “Processo com Vista” há mais de 10 (dez) dias, carecendo assim de impetimento de medidas do Magistrado.

Vale destacar que as recomendações registradas neste relatório intencionaram contribuir para um melhor gerenciamento dos processos, garantindo às partes que litigam o Princípio Constitucional da Razoável Duração do Processo (art. 5º, LXXVIII,CF), bem ainda o atendimento aos comandos do

Conselho Nacional de Justiça.

Nesse cenário, cabe recomendar ao magistrado que prossiga com afinco no julgamento dos feitos em que conduz, a proporcionar uma prestação jurisdicional célere e eficaz, atendendo, dessa forma, os anseios da sociedade.

Rio Branco, 28 de junho de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça

Rio Branco-AC, 28 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Corregedor(a)**, em 28/06/2018, às 21:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0422636** e o código CRC **FF9B4ED4**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
1ª TURMA RECURSAL
GABINETE DE MAGISTRADO
JUIZ DE DIREITO
FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

Junho de 2018



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL – GABINETE DE MAGISTRADO
JUIZ DE DIREITO FERNANDO NÓBREGA DA SILVA**

Por ocasião da Correição Geral Ordinária, por meio eletrônico, em 26/06/2018, fora analisado o fluxo processual do gabinete do Magistrado restando o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DIGITAL – GABINETES [TURMAS]

1.1. Ag. Análise [Dig]

Foram identificados 07 processos, os quais não excedem o prazo de 100 dias.

Processo	Classe	Entrada
0606467-67.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	07/06/2018
0714118-40.2017.8.01.0001	Recurso Inominado	07/06/2018
0000348-78.2018.8.01.0003	Recurso Inominado	14/06/2018
0712225-48.2016.8.01.0001	Recurso Inominado	14/06/2018
0000019-82.2017.8.01.0009	Recurso Inominado	20/06/2018
0701506-52.2017.8.01.0007	Recurso Inominado	20/06/2018
0604973-36.2017.8.01.0070/50000	Embargos de Declaração	25/06/2018

1.2. Concluso ao Relator [Dig]

Foram identificados 07 processos, os quais não excedem o prazo de 100 dias de conclusão.

Processo	Classe	Entrada
0011846-04.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	14/06/2018
0600252-07.2018.8.01.0070	Recurso Inominado	21/06/2018
0600944-06.2018.8.01.0070	Recurso Inominado	21/06/2018
0601066-19.2018.8.01.0070	Recurso Inominado	21/06/2018
0601168-41.2018.8.01.0070	Recurso Inominado	21/06/2018
0702500-95.2017.8.01.0002	Recurso Inominado	21/06/2018
0700247-10.2017.8.01.0011	Recurso Inominado	21/06/2018



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.3. Concluso ao Designado [Dig]

Identificados 04 processos, os quais não excedem o prazo de 100 dias de conclusão.

Processo	Classe	Entrada
0600761-69.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	18/05/2018
0600891-59.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	10/05/2018
0603592-27.2016.8.01.0070	Apelação	10/05/2018
0701440-72.2017.8.01.0007	Recurso Inominado	10/05/2018

1.4. Processo com Vista [Dig]

Identificado 01 processo, o qual excede o prazo de 10 dias de vista.

Processo	Classe	Entrada
0700412-48.2017.8.01.0014	Recurso Inominado	27/04/2018

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais, recomenda-se ao Magistrado a adoção das medidas pertinentes voltadas ao impulsionamento do processo referenciado.

2. PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

O gerencial de gabinete do Juiz de Direito Fernando Nóbrega da Silva, apontou, no dia 26 de junho de 2018, a existência de 125 processos pendentes de julgamento.

3. RECOMENDAÇÕES GERAIS

No exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que a recomendação consignada neste relatório seja observada no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- b) utilização da ferramenta, disponibilizada no módulo do Sistema SAJ/SG, que permite o julgamento antecipado dos feitos na forma eletrônica;
- c) nos períodos de afastamentos temporários do magistrado, a exemplo de férias ou licença médica, os processos efetivamente conclusos devem permanecer na mesma situação até o respectivo retorno;
- d) os pedidos de vista deverão ser analisados em até 10 dias, contados da data em que o membro recebeu, devendo ser incluído em pauta na sessão ordinária subsequente à devolução (CPC, 555, §2º).

Rio Branco, 28 de junho de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça